



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº052/96

"**CRIA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

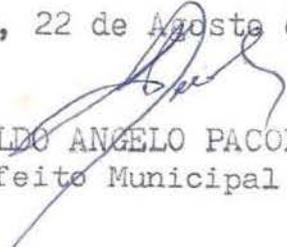
EDIVALDO ANGELO PACOLA, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

- Artigo 1º - Fica criado na organização administrativa da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, o "Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente";
- Artigo 2º - Para ocorrer à eventuais despesas relacionadas ao regular funcionamento do departamento criado pelo/ Art.1º acima, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de créditos especiais;
- Artigo 3º - Nos orçamentos da Receita e Despesa da Prefeitura/ Municipal dos exercícios vindouros, deverão constar dotações próprias relacionadas com o Departamento / ora criado;
- Artigo 4º - Esta Lei Complementar Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bernardino de Campos, 22 de Agosto de 1996.

Reg.e Publicada
em 22/08/96

Antonio Franco de Camargo
Resp.p/Exped.Secretaria


EDIVALDO ANGELO PACOLA
Prefeito Municipal